



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61) 3312-6611 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.anm.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 17/2024

PROCESSO Nº 48051.002412/2023-18

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 11/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO E A
EMPRESA GAMA CONSERVAÇÃO E
MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA - EPP**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício CNC III, Bloco N, Asa Norte – CEP nº. 70.040-000, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 29.406.625/0001-30, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **JULIANO FLÁVIO DOS REIS REZENDE**, SIAPE 1551218, nomeado por intermédio da Portaria ANM nº 182, de 11/04/2023, publicada no D.O.U. em 12/04/2023, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **GAMA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.609.199/0001-88, com sede à Rua Pedro Borges, 75 sala 603, Centro - Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **ALESSANDRO FIDELIS DA CUNHA**, tendo em vista o que consta nos Processos nºs 48051.004684/2022-63 e 48051.002412/2023-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 11/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2023, cujo objeto é **prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação** para atender demandas da GER-PB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** a vigência do Contrato 11/2023, **por 12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 24/04/2024 à 24/04/2025**, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor mensal do contrato é de **R\$ 4.347,85 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 52.174,20 (cinquenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e vinte centavos)**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 32396/323102 - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF

PTRES: 216474

PI: 22122003220000001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL

Natureza de Despesa: 33.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Subelemento de despesa: 02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A contratada fica obrigada a complementar a garantia em decorrência do acréscimo quantitativo, objeto deste Termo Aditivo no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

JULIANO FLÁVIO DOS REIS REZENDE

Representante Legal Contratante

ALESSANDRO FIDELIS DA CUNHA

Representante Legal Contratada

Testemunhas:

Dori Edson Ferreira Dias

Analista Administrativo

Raimundo Queiroz de Almeida

Chefe da DINPAS



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Flávio dos Reis Rezende, Superintendente de Gestão Administrativa**, em 29/02/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Fidelis da Cunha, Usuário Externo**, em 01/03/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Dori Edson Ferreira Dias, Analista Administrativo (art. 1º da Lei 11.046/2004)**, em 01/03/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Queiroz de Almeida, Chefe da Divisão Nacional de Procedimentos Administrativos e Sanções**, em 01/03/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **11675921** e o código CRC **83BBD009**.